Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
01-Ago-2016-10:53-026461-1/1

Os Vereadores, infra-assinados, **CLÓVIS GRESELE - PSC, JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT, LAURINDO CESA – PSDB, e RAFFAEL CANTÚ – PCdoB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao Douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis e pedem apoio dos nobres pares para a sua aprovação, o seguinte Projeto:

Projeto de Resolução nº 11 2016.

Altera a redação do "caput" do art. 83 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º O "caput" do art. 83 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. Serão realizadas duas sessões ordinárias por semana nas segundas, e nas quartas-feiras, no horário das 18 (dezoito) horas."

Art. 2º O Parágrafo Único do art. 146 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146 [...]

Parágrafo único. Os requerimentos a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser protocolados em qualquer horário dos dias úteis que antecedem as sessões, sendo que nos dias das respectivas sessões ordinárias deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, até às 16 (dezesseis) horas para dar seguimento a sua regimental tramitação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02, de 06 de abril de 2015.

Pato Branco, 21 de junho de 2016.

Clovis Gresele
Vereador - PSC

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

Leunira Vigano Tesser
Vereadora - PDT

RETIRADO Data 01/08/16 Assinatura Câmara Municipal - Pato Branco
Retirada de proponente

Raffael Cantú
Vereador - PCdoB

Renalce Moacir Dalchiavon - PP

RETIRADO Data 1º / 08 / 2016 Assinatura Câmara Municipal - Pato Branco
Retirado de proponente.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Breve Histórico

A Resolução nº 8/90 foi promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal da época Ilustríssimo Senhor Daniel Cattani em sessões realizadas nos dias 13 e 15 de dezembro de 1990 sendo que todos os membros da Mesa Diretora e os demais Vereadores assinaram o texto original daquele Regimento Interno e daquela histórica legislatura.

O Capítulo III da referida Resolução nº 8/90 no Art. 86 estabelecia **"Serão realizadas duas sessões ordinárias por semana, nas segundas e quintas-feiras com início às 18 horas".**

No decorrer destes 24 anos completados em dezembro de 2014 o antigo Regimento foi emendado no mínimo 12 vezes, e em nenhuma emenda tratou-se de mudar o horário das sessões, apenas antecipado a sessão das quintas para as quartas-feiras, mas sempre no horário das 18 (dezoito) horas.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Justificativa

Na Legislatura que iniciou em janeiro de 2013 o Presidente da Câmara, Sr. Valmir Tasca logo no início dos trabalhos legislativos, juntamente com os demais membros da mesa daquele ano propuseram uma ampla revisão do Regimento Interno. Formou-se uma Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno, a qual participaram o Departamento Jurídico da Câmara e mais 3 (três) vereadores. Após um ano de exaustivos trabalhos com várias e várias reuniões de estudos e de debates, sugestões, análises de emendas de vereadores, etc. o Novo Regimento foi concluído, apreciado e aprovado por unanimidade em Plenário e finalmente promulgado a Resolução nº 1 de 8 de janeiro de 2014 pelo então Presidente Ilustríssimo Senhor Guilherme Sebastião Silvério.

O Novo Regimento promulgado naquela época e que vigorou em seguida, em seu artigo 83, estabelecia o seguinte: Art. 83 "Serão realizadas duas sessões ordinárias por semana, nas segundas e quartas-feiras, com inicio às 18h (dezoito) horas". Em março de 2015, com apenas um ano e dois meses e meio da vigência do novo Regimento Interno foi apresentada uma emenda pela Mesa Diretora com assinaturas de outros vereadores alterando o caput do art. 83 do Regimento em vigor propondo o horário das sessões para às 13h30min nos mesmos dias da semana.

Após acalorado debate em plenário, e com a justificativa de que seria um projeto piloto, o mesmo foi aprovado e imediatamente entrou em vigor, tornando-se definitivo e permanente.

Argumenta-se com frequência que neste horário aumentou o número de pessoas que assinaram o Livro de presença. De fato aumentou, mas deve-se levar em conta que em todas as sessões o Presidente solicitava das assessorias que colhessem as assinaturas dos presentes, prática que não ocorria anteriormente.

No ano de 2015 foram apresentados e votados dezenas de projetos com nome de ruas (51 projetos em 2015) homenageando pessoas já falecidas que foram pioneiras do nosso município e os seus familiares e amigos sempre compareceram em bom número para prestigiarem estes importantes momentos vivenciados pelas famílias. No ano de 2014, foram 34 projetos.

No ano de 2015 foram apresentadas 89 Moções de Aplauso, a grande maioria aprovadas e entregues.

Portanto, houve dezenas de Moções de Aplauso a grupos, famílias, escolas e instituições, e as pessoas compareceram em bom número. Porém, com frequência era solicitado alteração da pauta da ordem do dia porque quem vinha receber as Moções e acompanhar a votação dos projetos homenageando familiares falecidos estavam em pleno horário de trabalho e precisavam voltar imediatamente a atender os seus compromissos, que terminada a formalidade, imediatamente se retiravam do Plenário.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

Em 2014 foram somente 26 Moções de Aplauso e em 2013 foram 32 Moções apresentadas. Então em grande parte está justificado porque houve mais pessoas que assinaram o Livro de Registro de Presença em Plenário em 2015 e todos estes pormenores devem ser analisados. O que acima foi relatado são fatos reais, concretos e vivenciados por todos.

Para tanto, propõe-se a volta em Plenário do horário tradicional das 18h, horário que vigorou por 24 anos ininterruptos. Neste horário o Plenário foi palco de memoráveis sessões ordinárias, milhares de projetos apreciados e de históricos debates.

Com a volta do horário habitual e normal das sessões às 18h, os vereadores proponentes de projetos de qualquer natureza como nome de ruas, moções e outros, que gostariam que as pessoas interessadas se fizessem presentes no maior número possível quando da apreciação da matéria em Plenário, poderão oferecer este horário compatível com seus afazeres, podem assistir de camarote e com tranquilidade todas as etapas da sessão, sem preocupação de ausência do seu local de trabalho e outros compromissos. Aos vereadores não será necessário pedir alteração da pauta e votar no afogadilho importantes projetos de interesse público e atender as pessoas que se fizerem presentes, pois geralmente querem conversar pessoalmente com os vereadores.

Portanto, após estas breves considerações sobre o Projeto de Resolução em tela, solicitamos o apoio dos demais pares para a análise e aprovação.

Pato Branco, 21 de junho de 2016.

Clovis Gresele
Vereador - PSC

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

Leunira Viganó Tesser
Vereadora - PDT

Raffael Cantú
Vereador - PCdoB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Pretendem os Vereadores propositores do Projeto de Resolução em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para alterar a redação do artigo 83 e do Parágrafo único do artigo 146 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), objetivando mudar o horário da realização das Sessões Ordinárias, bem como, o horário para protocolização de requerimentos na secretaria da Câmara Municipal de Pato Branco.

Em síntese, justificam os autores da proposta de alteração regimental, que com a volta do horário habitual e normal das sessões às 18 h, os Vereadores proponentes de projetos de qualquer natureza como nome de ruas, moções e outros, que gostariam que as pessoas interessadas se fizessem presentes no maior número possível quando da apreciação da matéria em Plenário, poderão oferecer este horário compatível com seus afazeres, podem assistir de camarote e com tranquilidade todas as etapas da sessão, sem preocupação de ausência do seu local de trabalho e outros compromissos.

É o brevíssimo relatório.

A proposta visa alterar o horário de início das sessões ordinárias, passando das 13:30 para às 18:00 horas, bem como, o horário para protocolização de requerimentos na secretaria da Câmara Municipal para até às 16:00 horas do dia da sessão ordinária.

A matéria deverá atender o disposto contido no artigo 205 do Resolução nº 1/2014, que trata da reforma ou alteração do Regimento Interno, ou seja, **permanecer durante três sessões ordinárias consecutivas, para recebimento de emendas, conforme preceitua o artigo 206 "caput" do mesmo diploma regimental.**

Transcorrido o prazo regimental para recebimento de emendas, **a matéria deverá ser dirigida a Comissão de Justiça e Redação para emissão de parecer, nos termos do § 1º do art. 206 do RI.**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

A proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, atende o disposto contido no inciso II do art. 205 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, estando em condições de ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa, **após cumpridos os procedimentos consignados no art. 206, § 1º do supra mencionado diploma regimental.**

Quanto ao aspecto redacional, recomendamos que a alteração do texto do Parágrafo único, do art. 146 do RI, mantenha-se no formato da redação primitiva, adeqùando-se somento o horário limite para protocolização de requerimentos junto a Secretaria da Câmara Municipal.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 31 de agosto de 2016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 206. Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o projeto de alteração ou reforma, após leitura em Plenário, permanecerá durante três sessões ordinárias consecutivas para recebimento de emendas.

§ 1º No prazo improrrogável de 30 dias (trinta) dias, a Comissão de Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 9 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2016

I. Relatório

Através do Projeto de Resolução acima numerado, pretendem os vereadores Clóvis Gresele (PSC), José Gilson Feitosa da Silva (PT), Laurindo Cesa (PSDB) e Raffael Cantu (PCdoB), alterar o Regimento Interno da Casa devolvendo as sessões ordinárias ao seu horário costumeiro.

Para tanto, a proposição altera o Art. 83 do Regimento Interno passando as sessões ordinárias que ocorrem às segundas e quartas-feiras das 13h30min para as 18h. Além disso, consta no referido projeto, como adequação assessória, a alteração do horário limite para protocolos junto à secretaria da Câmara, passando do horário atual das 11h para as 16h do dia da sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Set-2016-13:47-026728-1/1

II. Análise

De acordo com o artigo 62 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pato Branco, compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

A proposição em análise está amparada pelo disposto no artigo 14 da Lei Orgânica de Pato Branco, que estabelece critérios para alteração do Regimento Interno desta Casa:

> ***Art. 14.*** *Compete à Câmara Municipal:*
> ***II*** *- elaborar o Regimento Interno;*
> ***III*** *- dispor sobre serviços administrativos,a organização, funcionamento e segurança;*

Além disso, observou-se o cumprimento do Regimento Interno quanto ao número mínimo de assinaturas para a tramitação do Projeto de Resolução, bem como, o cumprimento do Art. 205 do mesmo diploma regimental, o qual estabelece que para reforma ou alteração do Regimento Interno, a proposição deverá permanecer durante três sessões ordinárias consecutivas para recebimento de emendas.

A realização das sessões ordinárias no período vespertino foi aprovada para servir como projeto piloto, período de teste, que seria seguido por debates entre os nobres edis a fim de avaliar as consequências da mudança.

Entretanto, de abril de 2015 até este momento algumas ações foram tomadas para que houvesse uma virtual ampliação no número de participantes da sessão. Fora observado o aumento vertiginosso de entrega de moções de aplauso, nomeação de ruas, entregas de títulos e ainda, sob o comando da presidência, coleta sistemática de assinatura dos presentes fazendo crer que houvera aumento, baseado no livro de registro de presença, que habitualmente permance no pedestal do hall de entrada do plenário.

Ainda, é de bom tom observar a mudança na ordem do dia, em função dos raros participantes que tem participado das sessões ordinárias, a fim de prestigiar a entrega de

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

moções ou a discussão e aprovação de projetos de lei que pleiteiam nomear ruas. Ora, na ampla maioria dessas situações a casa legislativa abriu mão do seu rito normal para "não atrapalhar" a rotina dos seus visitantes, uma vez que os cidadãos trabalham e possuem seus afazeres no horário comercial, onde tem sido praticada a sessão.

E mais, fica o legislativo enfraquecido pois abre mão do seu rito comum, a apreciação de projetos de lei ou discussão das matérias que sua população tem interesse direto mas não poderão presenciar.

III. Voto

Desse modo, expressado o mérito da questão e por sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 26 de setembro de 2016.

Contrário do Parecer

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

CONTRÁRIO AO PARECER

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 11 Visto

Exmo. Senhor
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REJEITADO
Data 03 / 10 / 2016
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer a retirada do Projeto de Resolução nº 1/206 da Ordem do Dia de hoje, 03 de outubro de 2016.

O vereador infra-assinado, José Gilson Feitosa da Silva – PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a retirada do Projeto de Resolução nº 1/206 da Ordem do Dia de hoje, 03 de outubro de 2016.

Justifica-se o pedido tendo em vista a solicitação de envio do referido Projeto para consulta e posicionamento dos vereadores eleitos para gestão 2017-2020.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 03 de outubro de 2016

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Out-2016-10:49-028936-1/1

RETIRADO

MACAUÍ

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 12 Visto

Exmo. Senhor
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REJEITADO
Data 03 / 10 / 2016
Assinatura:
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer o envio de cópia do Projeto de Resolução nº 1/2016 aos vereadores eleitos para gestão 2017-2020 para consulta e posicionamento.

O vereador infra-assinado, José Gilson Feitosa da Silva – PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o envio de cópia do Projeto de Resolução nº 1/2016 aos vereadores eleitos para gestão 2017-2020 para consulta e posicionamento.

Justifica-se o pedido tendo em vista a importância do referido Projeto e o devido conhecimento por parte dos vereadores eleitos para a nova gestão.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 03 de outubro de 2016

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Out-2016-10:48-026935-1/1

rejeitado

MACONI

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2016

RECEBIDO EM: 1º de agosto de 2016

SÚMULA: Altera a redação do "caput" do art. 83 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.
(Revoga a Resolução nº 2, de 6 de abril de 2015, que mudou o horário das sessões ordinárias para as 13:30, nas segundas e quartas-feiras. Esta Resolução mudará as sessões ordinárias para as 18 horas. Os requerimentos deverão ser protocolados até as 16 horas nos dias de sessões e em qualquer horário nos outros dias)

Autores: Vereadores Clóvis Gresele – PSC, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B,
Os vereadores Leunira Viganó Tesser – PDT e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP assinaram o projeto de resolução, porém na Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2016, quando foi lido em plenário, solicitaram a retirada de suas assinaturas.

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2016

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 20 de setembro de 2016
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B
Parecer favorável – assinaram contra o parecer, os membros da Comissão: Augustinho Polazzo – PROS e Vilmar Maccari – PDT.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 10 de outubro de 2016 – Rejeitado com 7 (sete) votos contra e 4 (quatro) votos a favor.
Votaram contra: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Leunira Viganó Tesser - PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Votaram a favor: Clóvis Gresele – PSC, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB e Raffael Cantu – PCdoB.

ARQUIVADO em 3 de outubro de 2016.